

SOLICITAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Requerimento encaminhado à Autoridade de Trânsito visando à conversão de infração de trânsito, passível de ser punida com multa, pela aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito. **Caso a autoridade de trânsito não entenda como medida mais educativa a aplicação da penalidade de advertência por escrito, será aplicada a penalidade de multa.**

A aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito não implicará em registro de pontuação no prontuário do infrator.

LEGALIDADE: Artigo 267 do CTB e Resolução do CONTRAN N° 619/2016.

SOLICITANTE: Condutor ou proprietário de veículo pertencente à pessoa física.

CONDIÇÕES:

- Somente para infrações de natureza leve ou média;
- Não ter cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 meses;
- O requerimento deve ser encaminhado ao Diretor do DESETRAN até a data do término do prazo para a apresentação da defesa da autuação (prazo indicado na Notificação de Autuação).

DOCUMENTOS:

- Documento de identificação pessoal (cópia simples);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (cópia simples);
- Notificação de Autuação (cópia simples frente e verso);
- **Requerimento** de solicitação de Advertência por Escrito (cópia simples, preenchido e assinado);
- Documento emitido pelo órgão ou entidade executivo de trânsito responsável pelo seu prontuário (DETRAN), que demonstre as infrações cometidas, se houverem, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da infração;
- Outros documentos comprobatórios, que o solicitante entender serem necessários para embasar seu pedido.